



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ/BA

OFÍCIO SEXEC-DIR N.º J00 /2013

JEQUIÉ, 29 DE AGOSTO DE 2013

Senhor Presidente,

De ordem da Meritíssima Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Jequié/BA, DRA. SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO, ao tempo em que o cumprimento, comunico a Vossa Senhoria que em 07/03/2013 transitou em julgado a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa n.º 2009.33.08.000718-8, que condenou o réu **RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA (CPF n.º 003.744.665-72)** à perda da função pública, à suspensão dos direitos políticos por 05 (cinco) anos e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios e incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para que sejam tomadas as providências necessárias no intuito de dar efetivo cumprimento ao comando sentencial.

Anexo por fotocópia: sentença de fls. 1140/1151, despacho de fl. 1162 e certidão de trânsito em julgado de fl. 1158.

Atenciosamente,

Bela Maria de Fátima Pinto Magno Martins

Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Jequié

Excelentíssimo Senhor
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso